



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N — Centro — CEP 56.823

LEI Nº 025/93.

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada  
uma cópia deste documento  
no local de costume.

Quixaba, 20 de 12 de 19 93

Secretária de Administração

EMENTA: COMPLEMENTA A LEI Nº 021/93  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta dispositivo ao Art. - 1º da Lei nº 021, de 10 de Setembro de 1993, conforme redação a seguir:

" Parágrafo único - O terreno objeto desta doação tem uma área de trezentos e noventa e dois metros quadrados (392-m<sup>2</sup>), sendo quatorze (14) metros de frente por vinte e oito (28) metros de fundos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. do Prefeito, em 20 de dezembro de 1993.

  
ANTONIO RAMOS DA SILVA  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO  
Prefeitura Municipal de Quixaba

CNPJ 08.442.827/0001-04  
Rua Solânea Faria de Carvalho S/N - Centro - CEP 52020-000

LEI Nº 025/93.

LEI Nº 025/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECREIO E Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE ZONAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE RECREIO E Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE URBANISMO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE ZONAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE RECREIO E Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE URBANISMO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE ZONAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

EMENTA: COMPLEMENTA A LEI Nº 021/93  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado

de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta dispositivo ao Art. 1º - 1º

da Lei nº 021, de 10 de Setembro de 1993, conforme redação a ser-

leis:

"Parágrafo único - O terreno objeto desta lei

terá uma área de trinta e nove metros quadrados

(39m<sup>2</sup>), sendo quinze (15) metros de frente por vinte e cinco

(25) metros de fundos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Dada, do Prefeito, em 10 de Setembro de 1993.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

PREFEITO